

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE  
COLEGIADO DE BIOTECNOLOGIA**

**Instrução Normativa Nº 01/2019**

Revoga a IN Nº 01/2016 e estabelece as normas referentes à orientação e à avaliação do estágio curricular do curso de Bacharelado em Biotecnologia do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

**O Colegiado do Curso de Bacharelado em Biotecnologia do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o capítulo III do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG),

RESOLVE:

**Art.1º-** Estabelecer normas complementares para o desenvolvimento do estágio curricular do curso de Biotecnologia do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia. O Estágio Curricular Supervisionado é componente curricular obrigatório da matriz curricular do curso de Biotecnologia.

**I – DAS FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO**

**Art.2º-** O Estágio Curricular constitui um momento de aquisição e aprimoramento de conhecimentos e de habilidades essenciais ao exercício profissional. O mesmo tem por objetivos gerais promover a articulação entre teoria e prática, dinamizando o processo de ensino e aprendizagem bem como desenvolver conhecimentos, habilidades e competências pertinentes ao desempenho do futuro profissional. A supervisão e acompanhamento do Estágio Curricular executado pelos discentes do curso de Biotecnologia serão realizados pelos professores de estágio com a anuência do colegiado do curso.

§1º As atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ser compatíveis com a programação curricular estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de Biotecnologia.

**II – DOS LOCAIS, DURAÇÃO E DAS VAGAS**

**Art.3º-** O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em indústrias ou empresas públicas ou privadas, institutos ou laboratórios de pesquisa da UFBA ou outra IES dentre outros devidamente credenciados/conveniados para este fim ou, excepcionalmente, em outros locais, à critério do Colegiado, e de acordo com o disposto no Artigo 1º, parágrafo 2 da Lei Nº 11.788/08.

**Art. 4º-** O número de vagas permitidas para realização do Estágio Curricular Supervisionado, bem como o critério de seleção, serão estabelecidos pelas indústrias ou empresas públicas ou privadas, institutos ou laboratórios de pesquisa da UFBA ou outra IES credenciada. O número máximo de estagiários deve seguir a proporção de acordo com a lei 11.788/08.

**Art. 5º-** O Estágio Curricular Supervisionado terá a duração mínima de 408 (quatrocentas e oito) horas, a serem cumpridas num período de dois semestres letivos (componentes curriculares IMS153 Estágio Supervisionado I e IMS154 Estágio Supervisionado II), tendo cada componente uma carga horária mínima de 204 (duzentas e quatro) horas.

### III – DA ORIENTAÇÃO

**Art. 6º-** O Estágio Curricular Supervisionado será acompanhado por um professor responsável vinculado a esta Instituição e por um supervisor/tutor que deverá ser um profissional habilitado.

§1º As atividades de extensão, monitoria e iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo discente, não poderão ser equiparadas ao estágio, de acordo com a lei 11.788/08.

§2º Cabe à indústria ou empresa credenciada, pública ou privada, designar o profissional habilitado para supervisionar o estagiário. Cabe ao instituto ou laboratório de pesquisa, da UFBA ou outra IES dentre outros devidamente credenciados para este fim, designar um supervisor que deverá acompanhar o estágio.

**Art. 7º-** Ao supervisor do estágio/tutor compete:

- I. fazer cumprir o planejamento de estágio;
- II. acompanhar a execução do plano de atividades;
- III. atestar a frequência do estagiário – ANEXO III;
- IV. emitir nota de zero a dez ao estagiário, atendendo os parâmetros que

envolvem os aspectos profissionais e atitudes pessoais descritos no anexo IV.

§1º - Aos supervisores de estágio/tutores será concedida, quando solicitado, uma declaração constando a área da atividade executada na supervisão e a carga horária vinculada ao estágio. A documentação será emitida pelo colegiado do curso.

**Art. 8º-** Ao professor responsável pelo estágio compete, além do disposto no capítulo III do REGPG:

- I. realizar uma programação com a oferta de vagas de estágio mediante um levantamento prévio da demanda discente. Esse levantamento deverá ser realizado concomitante ao planejamento acadêmico;
- II. auxiliar a divulgação da lista/relação atualizada constando os locais para estágio conveniados;
- III. avaliar o plano de atividades do estágio conjuntamente com o supervisor antes do início do estágio;
- IV. avaliar regularmente, com os instrumentos disponíveis, as instalações da parte concedente de estágio e sua adequação à formação profissional do discente, de acordo com a lei 11.788/08;
- V. informar ao colegiado a área de atuação do estágio e o título do trabalho dos alunos devidamente matriculados nos componentes IMS153 e IMS154, por meio de planilha, em até 4 semanas após o início do semestre;
- VI. promover reuniões periódicas com os discentes do curso para esclarecimentos prévios sobre a rotina de estágio no curso de biotecnologia;
- VII. realizar reuniões periódicas com os discentes matriculados em estágio para avaliação das atividades realizadas durante o estágio. Essas reuniões serão realizadas em dia e horário estabelecidos no planejamento acadêmico;
- VIII. realizar reunião semestral entre os discentes matriculados no componente estágio e demais discentes do curso de biotecnologia para promover a integração e a divulgação de rotinas desse componente curricular;
- IX. zelar pelo cumprimento das atividades estabelecidas no termo de compromisso;
- X. avaliar o estagiário frente ao cumprimento das atividades propostas no componente curricular Estágio Supervisionado;

- XI. emitir parecer sobre o relatório e desempenho do estagiário;
- XII. emitir nota de zero a dez baseado no parecer realizado pelo supervisor, no relatório de atividades do estagiário e no cumprimento das atividades propostas pelos docentes responsáveis pelo componente estágio supervisionado;
- XIII. informar aos estabelecimentos onde os estágios serão realizados sobre a obrigatoriedade da liberação para participação dos estagiários nas reuniões quinzenais do componente curricular Estágio Supervisionado.

**Art. 9º-** Ao colegiado do curso compete:

- I. garantir a oferta de estágio curricular nas áreas obrigatórias previstas no projeto pedagógico do curso de Biotecnologia;
- II. alocar/fixar os docentes responsáveis pelo estágio curricular de acordo com as áreas previstas no projeto pedagógico do curso de Biotecnologia;
- III. divulgar semestralmente uma lista atualizada dos locais conveniados para realização do estágio curricular.

#### **IV – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 10-** O Estágio Curricular Supervisionado é recomendado para o aluno que tiver cursado com aprovação 2666h do curso de Biotecnologia.

**Art. 11-** Somente será autorizado o estágio em local previamente credenciado pela Instituição, após a celebração do convênio com a UFBA e do Termo de Compromisso do Estagiário, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

**Art. 12-** Definido o local do estágio, seja no estágio supervisionado I ou II, não poderá haver desistência ou troca por parte do aluno, injustificadamente.

**Art. 13-** O discente que necessitar fazer o estágio sem estar matriculado nos componentes curriculares IMS153 – Estágio supervisionado I e IMS154 – Estágio supervisionado II, possuindo interesse em solicitar aproveitamento de estudos deverá fazer, via ofício, justificando o motivo da requisição, indicando o local de realização do estágio. O ofício deve ser direcionado ao professor coordenador da disciplina estágio. Esse tipo de estágio é chamado de não obrigatório e deverá seguir as mesmas regras do estágio obrigatório.

§1º O estágio só poderá ser iniciado após o deferimento da solicitação emitido pelo coordenador do componente curricular Estágio Supervisionado.

§2º O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório realizado fora da UFBA.

§3º O colegiado indicará os professores responsáveis vinculados a esta Instituição para ministrar o componente curricular Estágio Supervisionado, bem como o docente que será responsável pela coordenação das atividades deste componente curricular.

§4º Após a autorização do colegiado aplicam-se as demais normas previstas nessa IN.

## **V – DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 14-** As indústrias ou empresas públicas ou privadas, institutos ou laboratórios de pesquisa da UFBA ou outra IES, que se prontificarem a conceder estágio ao aluno, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. oferecer o estágio pelo período mínimo de 204 (duzentas e quatro) horas para os estudantes do curso;
- II. designar um profissional com atuação na área pleiteada pelo estagiário, de nível superior, para supervisionar o estágio;
- III. auxiliar o estagiário no preenchimento da ficha de dados cadastrais para estágio curricular supervisionado (anexo I).

## **VI – DA RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 15-** Ao estagiário compete:

- I. entregar ao coordenador do componente estágio a ficha de cadastro para estágio curricular supervisionado (anexo I) até a segunda semana de início do semestre letivo do componente curricular estágio supervisionado. Em caso de estágio não obrigatório, o Anexo I deverá ser entregue juntamente com o ofício definido no Art. 13;
- II. entregar ao coordenador do componente estágio o plano de atividades assinado pelo supervisor/tutor até a segunda semana de início do semestre letivo do componente curricular estágio supervisionado. Em caso de estágio não obrigatório, o plano de atividades deverá ser entregue juntamente com o ofício definido no Art. 13;

- III. iniciar as atividades do estágio somente após o firmamento do Termo de Compromisso;
- IV. desenvolver o programa proposto no plano de trabalho;
- V. cumprir a carga horária mínima estabelecida na matriz curricular e o período de vigência do Termo de Compromisso firmado, conforme o horário de funcionamento do local onde se realiza o estágio;
- VI. cumprir as normas internas do local de realização do estágio;
- VII. entregar o Relatório (anexo II), no prazo estabelecido na primeira reunião do componente curricular estágio supervisionado. No caso de estágio curricular não obrigatório, este relatório deverá compor o pedido de aproveitamento de estudos feito via abertura de processo;
- VIII. atender convocação para prestar informações a respeito do estágio quando solicitado pelo colegiado do curso ou pelo professor responsável;
- IX. cumprir as atividades propostas pelos professores responsáveis pelo componente estágio supervisionado;
- X. articular junto com os professores do componente curricular sua programação de estágio, até o final do semestre anterior à realização do mesmo;
- XI. comparecer às reuniões com os professores de estágio no dia e hora estabelecida no planejamento acadêmico. Essas reuniões semanais serão alocadas de segunda a sexta-feira.

## **VII – DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16-** A avaliação do Estágio Supervisionado será feita pelo supervisor/tutor e professor responsável pelo componente curricular.

**Art. 17-** Ao final do Estágio Supervisionado, o aluno entregará o relatório de suas atividades ao professor responsável para avaliação, de acordo com o conteúdo programático do componente curricular (anexo II).

**Parágrafo Único** - O relatório deverá ser acompanhado do parecer do supervisor sobre o desempenho do estagiário no(s) setor(s) (anexo IV) e a carga horária cumprida (anexo III).

**Art. 18-** A avaliação do estagiário será expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final de avaliação do estágio será composta pela nota emitida pelo supervisor/tutor, que possui peso 4 (quatro), somada a nota emitida pelo professor responsável pelo estágio para o relatório, que possui

peso 4 (quatro), somada com a nota referente à presença nas reuniões e cumprimento das atividades estabelecidas pelos professores de estágio, que possui peso 2 (dois), dividida por 10 (dez). Dentre as atividades estabelecidas pelos professores de estágio está a apresentação oral do discente com base nas atividades previstas no plano de estágio.

**Art. 19-** Serão aprovados os estagiários que cumprirem a carga horária mínima, no período de estágio estabelecido no Termo de Compromisso e obtiverem a nota final igual ou superior a média para aprovação em componentes curriculares regulamentada pela UFBA.

**Art. 20** - Caso não ocorra aprovação, o estágio será considerado sem efeito para aprovação, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente.

**Art. 21-** Se o relatório elaborado pelo estagiário não atender às exigências da regulamentação será devolvido ao discente, que terá o prazo máximo de cinco dias para reformulá-lo.

**Parágrafo Único** - O relatório não poderá ser reformulado mais de uma vez.

## **VIII – DO DESLIGAMENTO**

**Art. 22-** O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I. automaticamente ao término do estágio;
- II. pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- III. a pedido do estagiário, caso a sua justificativa para o desligamento seja julgada relevante pelo colegiado do curso.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23-** A realização do Estágio Curricular Supervisionado por parte do aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Nº 11.788/08.

**Art. 24-** Durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado o aluno deverá estar segurado contra acidentes pessoais, conforme dispõe o artigo 9º da Lei Nº 11.788/08. Os alunos matriculados no componente estágio e aqueles que realizarem estágio não obrigatório nas dependências da UFBA automaticamente estarão segurados. Para aqueles alunos que não se matricularem e desejarem realizar estágio, não será dispensado o

firmamento de termo de compromisso e, além disso, a empresa deverá pagar uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio transporte e seguro.

**Art. 25-** Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto Multidisciplinar em Saúde.

**Art. 26-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Biotecnologia.

Vitória da Conquista, 09 de dezembro de 2019.

---

Antonio Carlos Ricardo Braga Junior  
Coordenador do Colegiado de Biotecnologia IMS/CAT-  
UFBA

Nota: Instrução Normativa aprovada na 78ª Sessão Ordinária do Colegiado de Biotecnologia, ocorrida em 03/06/2019, na 130ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica em 22/11/2019 e na 169ª Sessão Ordinária da Congregação em 29/11/2019.



**ANEXO I**  
**FICHA DE DADOS CADASTRAIS PARA ESTÁGIO CURRICULAR**  
**SUPERVISIONADO**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:</b>			
Nome:			
Curso:		Semestre:	
RG:	Org Exp.:	CPF:	Cart.Trab.:
Endereço residencial:			
Nº:	Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	
Endereço para correspondência:			
Rua/Av.:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	
<b>II - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:</b>			
Local:			
CNPJ:		Representante Legal:	
Rua/Av.:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	
Nome do supervisor responsável no local de estágio:			
Formação básica:			
Nº do registro em Conselho Profissional:			
Período do estágio: / / à / /			
Carga horária semanal:		Carga horária total: 204h	
Fornecer algum tipo de auxílio?			
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim , especifique : <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Alimentação <input type="checkbox"/> Outro, especifique:			
Áreas/Setores em que atuará:			
Terceiriza serviços? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, especifique:			
Atua como apoio para outras empresas? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
<b>III - TRABALHO A SER DESENVOLVIDO</b>			
Título:			
Nome do professor/orientador de estágio:			
Local/Data:			
Assinatura do supervisor/tutor:			
Assinatura do estagiário:			

## ANEXO II

### RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO

#### **Elementos que deverão constar no relatório:**

**1. CAPA** - Elemento de proteção e estética. Deverá conter o Título do Estágio e o Nome do Estagiário.

**2. FOLHA DE ROSTO** - Deverá conter o maior número de dados identificáveis.

Exemplo:

**Identificação do aluno:**

Nome do estagiário/e-mail:

Endereço:

Instituição/curso/período:

Nº de matrícula:

**Empresa:**

Nome:

Razão social:

Área de atuação:

Endereço/bairro/CEP:

Cidade/estado:

Nome do responsável pelo estágio na empresa/instituição:

Telefone/e-mail:

**Descrição geral:**

Data de início e final do estágio:

Carga horária semanal/total:

Nome do supervisor de estágio na empresa:

Formação acadêmica na graduação:

Cargo/Departamento ou setor que trabalha:

Responsabilidades do departamento ou setor que trabalha:

Telefone/e-mail:

#### **1. ATIVIDADES PROGRAMADAS PARA O ESTAGIÁRIO**

(Anexar o plano de atividade proposto no início do semestre).

#### **4. ORGANOGRAMA DA EMPRESA**

##### **4.1 A Instituição/Empresa**

(Faça um histórico sobre a Instituição/empresa, indicando o ano de fundação e o número de profissionais no setor de estágio).

##### **4.2 Objeto de Produção da Instituição/Empresa e Missão**

(Apresente o que se produz e a missão da mesma).

##### **4.3 Atribuições do Setor onde será Desenvolvido o Estágio**

(Indique o que é feito no setor).

#### **5. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

### **5.1 Ambiente de Trabalho**

(Descreva o ambiente de trabalho da Instituição/empresa).

### **5.2 Maquinas, Equipamentos e Softwares Utilizados**

(Descreva tudo o que foi utilizado durante o seu trabalho).

### **5.3 Oficinas e Laboratórios**

(Indique que oficinas e laboratórios utilizou).

### **5.4 Equipe de Trabalho**

(Indique quantos foram e quais tarefas tiveram os integrantes da sua equipe de trabalho).

### **5.5 Inter-relação com Outras Áreas da Empresa**

(Fale do seu relacionamento com outras áreas da Instituição/empresa, tanto as técnicas como as administrativas).

## **6. ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

### **6.1 Grau de Autonomia e Responsabilidade**

(Fale sobre o grau de autonomia e a responsabilidade que a empresa lhe atribuiu).

### **6.2 Forma de Planejamento e Organização das Tarefas**

(Indique como o seu supervisor planejou e organizou as tarefas para o seu estágio).

### **6.3 Forma de Executar e Implementar as Tarefas**

(Indique os métodos utilizados para executar e implementar as tarefas do seu estágio).

### **6.5 Forma de Acompanhamento e Avaliação dos Resultados pelo Supervisor**

(Fale como a empresa acompanhou a execução das suas tarefas).

## **7. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

### **7.1 Atividades Desenvolvidas**

(Como, muitas vezes, as atividades planejadas nem sempre são as desenvolvidas, descreva as atividades realmente desenvolvidas, os resultados encontrados e cronograma real para sua execução).

## **8. COMENTÁRIOS DO ESTAGIÁRIO**

### **8.1 Adaptação ao Método de Trabalho da Instituição/Empresa**

(Indique como foi a sua adaptação ao método de trabalho da empresa).

### **8.2 Oportunidades de Desenvolvimento Profissional**

(Fale sobre as oportunidades de desenvolvimento pessoal que a empresa lhe ofereceu e pode lhe oferecer no futuro).

### **8.3 Dificuldades Encontradas**

(Identifique as dificuldades encontradas durante o estágio).

### **8.4 Sugestões de Melhoria em Procedimento de Trabalho Observados**

(Em função das dificuldades encontradas durante o estágio, faça algumas sugestões que poderiam melhorar o procedimento de trabalho adotado pela empresa no seu caso).

### **9. CONCLUSÕES**

(Identifique e apresente os prós e contras do seu estágio e, a partir disso, indique a sua impressão positiva ou negativa sobre o mesmo).

### **10. ANEXAR O RELATÓRIO DIÁRIO DO ESTÁGIO (Anexo III)**

### **11. ANEXAR O PARECER DO SUPERVISOR/TUTOR (Anexo IV)**

### **11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

(Siga o padrão ABNT).



**ANEXO IV**  
**PARECER DO SUPERVISOR**

Nome do Estagiário:	
Período do estágio:    /    /    à    /    /	
Nome da Empresa:	
Endereço:	
Nome do supervisor:	
Cargo:	
<b>PARECER DO SUPERVISOR</b>	
<b>Aspectos profissionais</b>	<b>Nota *</b>
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável	
Espírito inquisitivo: disposição, esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas	
<b>Média 1</b>	
<b>Atitudes pessoais</b>	
Assiduidade: ausência de faltas e cumprimento do horário	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas	
<b>Média 2</b>	
<b>Nota total: (média 1 + média 2) / 2</b>	
<b>Carga horária cumprida:</b>	
<b>Observações:</b>	
<b>Sobre o estagiário:</b>	
<b>Sobre a empresa:</b>	
<b>Assinatura do supervisor:</b>	

\* Conceito de 0 a 10